

AS AUTARQUIAS LOCAIS ENQUANTO EXPRESSÃO DE UM DIREITO FUNDAMENTAL E A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À CIDADE

Elementos para a construção de Bases Programáticas – Autárquicas 2017

Parte IV

5– As autarquias locais e defesa dos direitos dos seus trabalhadores

- 5.1 – As autarquias locais, conforme é garantido pela Constituição da República Portuguesa, dispõem de quadros de pessoal próprio e de autonomia na sua gestão.
- 5.2 - A autonomia de gestão das autarquias locais na gestão do seu pessoal determina a sua competência para celebrar acordos colectivos de emprego público, conforme expressamente reconhecido pelo Tribunal Constitucional, cuja negociação será incentivada pelos autarcas do Bloco de Esquerda, na defesa intransigente de um horário de trabalho máximo de 35 horas semanais.
- 5.3 - A par da negociação de acordos colectivos de emprego público, os autarcas do Bloco de Esquerda promoverão, onde existirem entidades do Sector Empresarial Local, o recurso à contratação colectiva, assegurando que os trabalhadores de tais entidades beneficiarão, em regra, de equiparação aos trabalhadores ao serviço directo das autarquias.
- 5.4 - Os autarcas do Bloco de Esquerda defenderão intransigentemente critérios de transparência, em regra com recurso a procedimento concursal, no acesso ao trabalho no Sector Empresarial local.
- 5.5 - Como já se adiantou, o Bloco sempre defendeu a necessidade de reduzir o número de entidades do SEL, particularmente as que foram criadas apenas para criar sinecuras, reduzir a transparência e fugir às regras mais apertadas das finanças e da contratação pública. No entanto, considera indispensável assegurar os postos de trabalho das empresas extintas, através da integração dos trabalhadores nos quadros das autarquias.
- 5.6 - O combate à precariedade também tem de ser travado nas autarquias locais, pelo que o Bloco de Esquerda e os seus eleitos denunciarão e irão opor-se ao recurso abusivo e tendente à satisfação de necessidades permanente por via de:
- a) Estágios profissionais nas autarquias locais e no Sector Empresarial Local;
 - b) Programas de ocupação como o CEI e o CEI+.

6– Serviços Públicos acessíveis a todos

- 6.1 – Os serviços públicos prestados pelas autarquias devem ser de acesso universal e evidenciar critérios de qualidade.
- 6.2 - No acesso aos serviços públicos, as autarquias locais deverão promover a facilidade de acesso das populações, quer quanto à localização física e condições de acesso à prestação dos mesmos por pessoas de mobilidade reduzida, cumprindo-se escrupulosamente a legislação sobre acessibilidade, quer quanto à sua acessibilidade via Internet, quando esta for possível e adequada.
- 6.3 - A localização da prestação de serviços públicos deverá ter em consideração as distâncias da população e a necessidade de promover uma adequada rede de transportes públicos que garanta a todos o efectivo acesso aos mesmos.

- 6.4 - A eventual transferência de serviços públicos da Administração Central para as autarquias locais designadamente no que respeita a estabelecimentos de ensino e de saúde deve assegurar a autonomia técnica e profissional dos seus trabalhadores, assegurando-lhes papel relevante na gestão desses serviços e bem assim a manutenção ou melhoria quantitativa e qualitativa do serviço público prestado.
- 6.5 - Os eleitos do Bloco de Esquerda defenderão incondicionalmente a titularidade e gestão pública dos serviços de captação e distribuição de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, que são prestados em regime de monopólio, dada a exclusividade do sistema para cada Município/ agrupamento de Municípios e o carácter essencial destes serviços públicos.
- 6.6 - O acesso a sistemas de distribuição de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos constitui um direito fundamental do ser humano, devendo ser assegurado o acesso a todos, independentemente da sua condição económica e social. Assim, os eleitos do Bloco de Esquerda defenderão o acesso gratuito a estes serviços básicos às camadas mais vulneráveis da população.
- 6.7 - De igual forma, os eleitos do Bloco de Esquerda defenderão, como prioridade:
- a) A racionalização dos consumos de água e da produção de resíduos sólidos urbanos, quer através de campanhas de sensibilização, quer através da distribuição e promoção da aquisição de equipamentos adequados à redução do consumo de água, à separação de resíduos e à prática da compostagem de resíduos orgânicos;
 - b) A fixação de tarifários deverá incentivar a racionalização do consumo de água e a prática da separação e compostagem de resíduos.
- 6.8 - O serviço de transporte público colectivo de passageiros deverá ser, em princípio, de titularidade e gestão pública, salvo manifesta incapacidade da autarquia em territórios de baixa densidade populacional.
- 6.9 – O planeamento e concepção da rede e horários do serviço de transporte colectivo de passageiros deverá ter em conta os horários normais de trabalho e de actividades lectivas, garantindo a todos os acesso ao desenvolvimento das suas actividades pessoais e o acesso aos serviços públicos.
- 6.10 – Nos territórios de baixa densidade populacional os autarcas do Bloco de Esquerda deverão defender soluções alternativas aos transportes colectivos de passageiros convencionais que assegurem estes objectivos.
- 6.11 – Os meios de transporte utilizados deverão ter em conta a necessidade de reduzir as emissões de dióxido de carbono, bem como de garantir as condições de segurança, higiene, conforto e acessibilidade a pessoas de mobilidade reduzida à sua fruição.